

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/](http://www.cenad.org.br/) autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**REGULAR**

**CONVÊNIO CIESP**

JUCESP PROTOCOLO  
0.435.436/24-7

**mobit**

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA



**MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ 16.383.848/0001-87**

**NIRE 35230998240**

**23º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**

**AGLA PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rodovia BR 116, nº 10.000 A, Bairro Jangurussu, Fortaleza – CE, CEP 60.850-012, inscrita no CNPJ sob o nº 24.228.303/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE Nº 23300039611, neste ato representada por sua Diretora **JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, brasileira, nascida em 25/05/1986, engenheira civil, casada sob o regime de separação total de bens, inscrita no CPF nº 006.699.863-80, portadora do RG nº 2001002342200, SSP-CE, com endereço comercial na Avenida Dom Luís, 1200 – sala 811 – Torre Business, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230.

**MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia BR 116, nº 10.000 A, Sala 04, Bairro Jangurussu, Fortaleza – CE, CEP 60.870-812, inscrita no CNPJ 19.517.939/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE Nº 23201820853, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sr.ª **JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, brasileira, nascida em 25/05/1986, engenheira civil, casada sob o regime de separação total de bens, inscrita no CPF nº 006.699.863-80, portadora do RG nº 2001002342200, SSP-CE, com endereço comercial na Avenida Dom Luís, 1200 – sala 811 – Torre Business, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.160-230.

As partes são sócias da sociedade empresária limitada, **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.383.848/0001-87, com sede na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 387, Conjunto 101, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04.543-121, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35230998240, decidem alterar seu contrato social e o faz de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes resolvem aumentar o capital da empresa em **R\$ 6.919.789,45 (seis milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, proporcionais as suas participações na sociedade, correspondente ao saldo da conta contábil de Reservas de Incentivos Fiscais provenientes de benefícios fiscais, no valor de **R\$ 6.185.958,51 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)** devidamente contabilizados no exercício de 2022, conforme previsão legal do art. 9º do Decreto 64.214/1969 – SUDENE e **R\$ 733.830,94 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)** conforme previsão legal do art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 FDI.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Após a alteração havida na clausula primeira deste aditivo, o capital social da Sociedade, que era de **R\$ 48.558.148,33 (quarenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito reais mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)**, dividido em

**23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Pires Rôla Filho, Marcus Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rôla Albuquerque e Cristiane Josine Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucelja.com.br/> e utilize o código 5087-114F-739E-D43A

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Pires Rôla Filho, Marcus Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rôla Albuquerque e Cristiane Josine Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucelja.com.br/> e utilize o código 5087-114F-739E-D43A



Para consultar, acesse <https://proadi.sobral.ce.gov.br/documento/Eletronico/> consultar e informe: e-DOC\_dBDS8Eyb



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

**48.558.148,33** (quarenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito vírgula e trinta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, **para a ser de R\$ 55.477.937,78** (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), dividido em **55.477.937,78** (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e sete vírgula setenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, distribuídos na seguinte proporção:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR	%
AGLA PARTICIPAÇÕES S/A	55.455.746,60	R\$ 55.455.746,60	99,96%
MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.191,18	R\$ 22.191,18	0,04%
<b>TOTAL</b>	<b>55.477.937,78</b>	<b>R\$ 55.477.937,78</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes resolvem ratificar a inclusão de atividade secundária nos estabelecimentos da MOBIT, consoante abaixo descrita:

- **8020001 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.**

**Parágrafo Único** - Com o fito de elucidação, as partes declaram que a atividade secundária ora transcrita constou-se como atividade desempenhada pela MOBIT desde sua constituição, à luz do Contrato Social originário.

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes resolvem promover a inclusão das atividades secundárias nos estabelecimentos da MOBIT, consoante abaixo descrita:

- **4763603 | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios**
- **4649403 | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos**
- **7312200 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**
- **7490104 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**
- **7719599 | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
- **7721700 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**
- **3092000 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios**

23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinho Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiano Josino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5297-114F-739E-DA6A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinho Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiano Josino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5297-114F-739E-DA6A.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA



**CLÁUSULA QUINTA** - Resolvem promover a abertura de uma nova filial que vai exercer suas atividades no seguinte endereço:

- Na Cidade de Santarém – PA, localizado na RUA DO IMPERADOR, nº 704 – GALPÃO, bairro PRAINHA – CEP: 68005220.

**CLÁUSULA SEXTA** - Resolvem promover a abertura de uma nova filial que vai exercer suas atividades no seguinte endereço:

- Na Cidade de Fortaleza – CE, localizado na ROD BR 116, nº 10000 – Sala 5, Bairro: JANGURUSSU – CEP: 60.870-812

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, a aludida filial constante na Cláusula Sexta terá como CNAE's:

a) CNAE Principal:

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

b) CNAE's Secundários:

- 78.20-5-00 - Locação de mão de obra temporária
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 80.20-0-00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiano Josino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br/443> e utilize o código 50297-114F-739E-D49A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiano Josino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br/443> e utilize o código 50297-114F-739E-D49A.





MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTRUTURAÇÃO DO “CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS”

**Parágrafo Único:** As PARTES resolvem reestruturar o Capítulo IV do Contrato Social que disciplina sobre Administração e Deliberações Sociais, promovendo, ainda, eleição dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva no bojo do Contrato Social, ambos para um mandato de 04 (quatro) anos. Em virtude das reportadas alterações, o CAPÍTULO IV terá a seguinte redação:

### CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula Oitava:** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e 1 (um) Diretor Executivo, residente e domiciliado no país, Sócio ou não, que agirá na representação da Sociedade e desempenhará as suas funções de acordo com a Lei e o presente Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro:** São condições para o exercício dos cargos de Diretor Executivo, de membro do Conselho de Administração e de membro do Conselho Fiscal, este se instaurado:

- a) ter reputação ilibada e idoneidade moral; e
- b) não estar impedido por lei especial, nem investigado ou condenado por qualquer infração, em especial, mas não exclusivamente à Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**Parágrafo Segundo:** A eleição e a investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração, e eventualmente do Conselho Fiscal, far-se-á no próprio Contrato Social, contemplando em seus anexos os respectivos Termos de Posse e declaração de desimpedimento para atuação no cargo.

**Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Diretor Executivo será fixada pela Reunião de Sócios.

**Parágrafo Quarto:** Os cargos de membro do Conselho de Administração e de Diretor Executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Cláusula Nona:** O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pelos Sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Os Sócios, por unanimidade, indicam, elegem e nomeiam como Membros Fixos do Conselho de Administração para um novo mandato de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura do competente TERMO DE POSSE:

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Joiairo Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5097-114F-739E-D45A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Joiairo Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5097-114F-739E-D45A.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**mobit**

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

- a. **Conselheira Sra. JÚLIA RANGEL ROLA ALBUQUERQUE**, brasileira, engenheira civil, casada sob o regime de separação de bens convencional, portadora da cédula de identidade RG nº 2001002342200 SSPDS-CE, inscrita no CPF nº 006.699.863-80, com escritório profissional situado na Rodovia BR 116, nº 10.000, bairro Jangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, CEP 60.870-812;
- b. **Conselheiro Sr. MARCUS PINTO ROLA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da CNH nº 03887363674 DETRAN/CE, inscrito no CPF nº 029.256.683-21, com escritório profissional situado na Rodovia BR 116, nº 10.000, bairro Jangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, CEP 60.870-812;
- c. **Conselheiro Sr. MAURO OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 94861985 SSP/CE, inscrito no CPF nº 314.105.373-15, com escritório profissional situado na Rodovia BR 116, nº 10.000, bairro Jangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, CEP 60.870-812;

**Parágrafo Segundo:** O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição. Em caso de vacância, os conselheiros nomearão um substituto que ocupará o cargo até a próxima Reunião de Sócios, ocasião em que será eleito novo conselheiro, que completará o prazo de mandato do substituído. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos, a Reunião de Sócios deverá proceder à nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro:** O(s) Membro(s) do Conselho de Administração poderão ser destituídos do cargo a qualquer tempo, mediante realização de Reunião de Sócios ou em aditivo ao Contrato Social.

**Parágrafo Quarto:** O Conselho de Administração deverá se reunir 1 (uma) vez ao mês e sempre que for necessário aos interesses sociais.

**Parágrafo Quinto:** Os membros do Conselho de Administração deverão observar as regras de funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração estabelecidas no Regimento Interno do órgão.

**Cláusula Décima:** Além das atribuições decorrentes de outros preceitos do presente contrato social ou da lei, incumbe ao Conselho de Administração:

- 1) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- 2) Convocar a Reunião de Sócios, sempre que necessário ou exigido por lei;
- 3) Zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento das leis e normas

23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Júlia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Jojino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5C97-114F-779F-J45A.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Júlia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Jojino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5C97-114F-779F-J45A.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**mobit**

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

reguladoras as quais a Sociedade se submeta;

- 4) Aprovar o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano anual de investimento e desenvolvimento da Sociedade;
- 5) Aprovar o planejamento estratégico, bem como o respectivo plano de execução da Sociedade;
- 6) Supervisionar o gerenciamento de risco;
- 7) Fiscalizar a gestão dos negócios sociais pelo Diretor Executivo e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Sociedade, examinando, a qualquer tempo, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações que entenda relevantes;
- 8) Manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas apresentadas pelo Diretor Executivo, bem como sobre as demonstrações financeiras da Sociedade;
- 9) Aprovar os programas de expansão e de investimentos, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados;
- 10) Aprovar alterações relevantes na estrutura organizacional da Sociedade, necessárias ao suporte às estratégias definidas;
- 11) Escolher e destituir os auditores independentes, bem como alterar a política contábil e fiscal da Sociedade;
- 12) Propor a política de dividendos da Sociedade;
- 13) Deliberar e declarar, no curso do exercício social e até a Reunião de Sócios, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menos de tempo ou de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço;
- 14) Sempre que for o caso, fixar diretrizes a serem observadas pelos representantes da Sociedade em quaisquer reuniões de grupo de controle e ou de quotistas ou Assembleias Gerais de empresas coligadas ou controladas, ou outras que envolvam consórcios, "joint ventures" ou alianças estratégicas de que a Sociedade participe;
- 15) Autorizar a assinatura de quaisquer contratos e a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo permanente, inclusive vender, doar, transferir, dar em garantia, hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar;
- 16) Aprovar a obtenção de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil ou operações de crédito em geral, pela Sociedade;
- 17) Deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência privativa da Reunião de Sócios;
- 18) Aprovar a propositura pela Sociedade de qualquer medida ou ação, administrativa ou judicial ou extrajudicial, contra qualquer parte; e
- 19) Fortalecer e zelar pela imagem institucional da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho poderá, a seu exclusivo critério, deliberar pela criação de comitês específicos, a ele vinculados.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações previstas em todas as alíneas do caput desta

13ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Vinícius Reis Filho, Márcio Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Crislaine Josiane Pinheiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/43> e utilize o código 5C97-114F-739E-D48A.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Vinícius Reis Filho, Márcio Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Crislaine Josiane Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/43> e utilize o código 5C97-114F-739E-D48A.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.0677-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

# mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

*clausula, cabem exclusivamente ao Conselho de Administração, ou por procurador (es) indicado (s) por eje. As procurações outorgadas deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, nunca superior a 1 (um) ano.*

**Clausula Décima Primeira:** Os Sócios, por unanimidade, indicam, elegem e nomeiam como Diretora Executiva para um novo mandato de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura do competente TERMO DE POSSE:

(i) Sra. **CRISTLANE JOSINO PINHEIRO**, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, administradora, RG nº 90002059628 SSPDS-CE, CPF nº 231.989.073-49, com escritório profissional situado na Rodovia BR 116, nº 10.000, bairro Jangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, CEP 60.870-812. O mandato será de 4 (quatro) anos, a contar da data de assinatura do competente Termo de Posse de Administrador, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretora Executiva poderá ser destituída do cargo a qualquer tempo, mediante realização de Reunião de Sócios ou em aditivo ao Contrato Social.

**Parágrafo Segundo** – A Diretora Executiva declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade: (i) por Lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Clausula Décima Segunda:** Compete ao Diretor Executivo a administração da Sociedade, praticando os atos e operações necessários ao seu regular funcionamento, tais como, mas não exclusivamente:

- a) Representar a Sociedade perante Pessoas Jurídicas de Direito Privado, Fornecedores e Prestadores, podendo firmar orçamentos; negociar; assinar; distratar; contestar; exigir pagamento de multas, reembolso de despesas, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de impostos; de contratos de prestação de serviços, consultoria, assessoria, terceirização de mão de obra, fornecimento de matéria prima e insumos, alugueis, compras de materiais e equipamentos necessários às atividades da empresa;
- b) Representar a Sociedade perante qualquer instituição bancária em todo território nacional; para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias já existentes e futuras, de natureza corrente, poupança, de investimentos, de seguros ou garantias; realizar transações via internet banking; solicitar, utilizar

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pires Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Josino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código



Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pires Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Josino Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código 52097-1141-739E-049A.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONA TO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

e cancelar Token ou qualquer outro meio de segurança; fazer operações de câmbio de qualquer natureza; solicitar extratos e saldos bancários; preencher assinar formulários de cadastro e informações; realizar saques, pagamentos ou transferências; autorizar débitos e ou remeter ordens de pagamento e documentos de crédito, inclusive do exterior ou para o exterior; receber cartão magnético de débito; escolher, registrar, alterar e desbloquear senhas; promover aplicações e resgates; solicitar crédito ou cartão do BNDS, BNB ou qualquer outra instituição financeira; contratar seguros, fiança bancária; assinar DUT, CRLV, vistorias de veículos;

- c) Outorgar, em nome da Sociedade, procurações a terceiros;
- d) Representar a Sociedade em Juízo e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e privadas, inclusive outorgar procuração para terceiro(s), podendo o(s) procurador(es) representar a Sociedade isoladamente ou em conjunto;
- e) Representar a Sociedade em licitações públicas, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, recursos, assinar contratos com o órgão público contratante, assinar termos de constituição de consórcio, contratos de participação conjunta (joint venture agreements) e os demais atos e documentos necessários à operacionalização da licitação, inclusive outorgar procuração para terceiro(s), podendo o(s) procurador(es) representar a Sociedade isoladamente ou em conjunto;

**Parágrafo Primeiro:** As procurações outorgadas deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, nunca superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e quaisquer terceiros, os atos praticados pelo Diretor Executivo, pelos membros do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Sócios, procuradores ou empregados que envolvam a constituição de obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor ou desfavor de terceiros e Sócios, e empréstimos da Sociedade aos Sócios e administradores, exceto quando previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro:** Resta manifestamente vedado ao Diretor Executivo autorizar a assinatura de quaisquer contratos e a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou alienar bens sociais do ativo permanente, inclusive vender, doar, transferir, dar em garantia, hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar, aprovar a obtenção de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil ou operações de crédito em geral, pela Sociedade;

**23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Vinícius Rêgo Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rota Albuquerque e Cibeliene Joáquina Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site: <https://www.woridocsistemas.com.br/443> e utilize o código 5C97-114F-730F-D49A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Vinícius Rêgo Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rota Albuquerque e Cibeliene Joáquina Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site: <https://www.woridocsistemas.com.br/443> e utilize o código 5C97-114F-730F-D49A.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# mobit

MUNICÍPIO, LUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Por fim, decidem os Sócios, por unanimidade de votos, consolidar as demais cláusulas do Contrato Social que passam a vigorar com a redação abaixo:

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira:** A presente sociedade empresária, do tipo sociedade limitada, é constituída nos termos na Lei n.º 10.406/02 e girará sob a denominação MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. ("Sociedade"), e se regerá pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** O objeto social da sociedade exerce as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Provedores de acesso as redes de comunicações, Serviços de comunicação multimídia SCM, Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, Atividades auxiliares dos transportes terrestres, Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Instalação de equipamentos, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Serviços de engenharia, Concessionárias de rodovias, pontes, tuneis e serviços relacionados, Atividades de prestação de serviços de informação, Impressão de material de segurança, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos partes e peças, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Estacionamento de veiculos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de operações de radares para órgãos públicos, Fabricação de lâmpadas, Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação, Comercio atacadista luminárias, Comercio atacadista de material elétrico, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, Comercio atacadista de pré-moldados, Instalação e manutenção elétrica, Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios, Distribuição de energia elétrica, Geração de energia elétrica, Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem,

23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rosa Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Jussá Rangel Reis Albuquerque e Cristiane Josiane Pinheiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código



Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rosa Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Jussá Rangel Reis Albuquerque e Cristiane Josiane Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/443> e utilize o código 5C397-114F-238E-E45A.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# mobit

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DE INOVAÇÃO

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, Atividades de telecomunicações, *Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.*

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem sede administrativa na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 387, Conjunto 101, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo - SP, CEP: 04.543-121, e filiais nos endereços abaixo:

- a) Cidade de Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ 16.383.848/0002-68, localizada na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, Bairro Triângulo, CEP 63.040-780;
- b) Cidade de Mossoró - RN, inscrita no CNPJ 16.383.848/0003-49, localizada na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 165, Bairro Nova Betânia, CEP 59607-477;
- c) Cidade de São Luís - MA, inscrita no CNPJ 16.383.848/0004-20, localizada na Rua Israel nº 13-B, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65.056-420;
- d) Cidade de Natal - RN, inscrita no CNPJ 16.383.848/0005-00, localizada na Rua Raimundo Juvino de Oliveira, nº 2436, Bairro Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59.062-680;
- e) Cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ 16.383.848/0006-91, localizada na Avenida Mutinga, nº 5130 - casa 02, Jardim Santo Elias, CEP: 05110-000;
- f) Cidade de Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ 16.383.848/0007-72, localizada na Rodovia BR 116, nº 10.000 B, Bairro Jangurussu, CEP 60.870-812.
- g) Cidade de Sobral - CE, inscrita no CNPJ 16.383.848/0008-53, localizada na Travessa Manoel Rodrigues do Monte, nº 92, Bairro Domingos Olímpio, Sobral - CE, CEP 62.022-425,
- h) Cidade de Parauapebas - PA, inscrita no CNPJ 16.383.848/0009-34, localizada na Avenida Floriano Peixoto, nº S/N, Quadra 007 Lote 09/10/21/22, Bairro Loteamento Esplanada, CEP 68.515-000;
- i) Na Cidade Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ 16.383.848/0012-30, localizado na Rua Dom Silverio, nº 170, Apt 01, bairro Alto dos Passos, CEP 36026-450;
- j) Na Cidade de Matinhos - PR, inscrita no CNPJ 16.383.848/0013-10, localizado na Travessa Norte - Portal Das P. Mts, S/N, Quadra 000b; Lote 00012; Sertaozinho, Matinhos/Pr. CEP: 83.260-000;
- k) Na Cidade de Santarém - PA, localizado na RUA DO IMPERADOR, nº 704 - GALPÃO, bairro PRAINHA - CEP: 68005220.
- l) Cidade de Fortaleza - CE, localizada na Rodovia BR 116, nº 10.000 - Sala 5, Bairro Jangurussu, CEP 60.870-812

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos Sócios.

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Vinicius Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Josino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.poradigital.com.br> e utilize o código 5027-114F-73BE-048A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Vinicius Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Josino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.poradigital.com.br> e utilize o código 5027-114F-73BE-048A.



**mobit**

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

## CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta:** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 55.477.937,78 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), dividido em 55.477.937,78 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e sete vírgula setenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídos na seguinte proporção:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR	%
AGLA PARTICIPAÇÕES S/A	55.455.746,60	R\$ 55.455.746,60	99,96%
MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.191,18	R\$ 22.191,18	0,04%
<b>TOTAL</b>	<b>55.477.937,78</b>	<b>R\$ 55.477.937,78</b>	<b>100,00%</b>

- a) Registre-se que as partes aumentaram o capital da empresa em R\$ 6.919.789,45 (seis milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), proporcionais as suas participações na sociedade, correspondente ao saldo da conta contábil de Reservas de Incentivos Fiscais provenientes de benefícios fiscais, no valor de R\$ 6.185.958,51 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) devidamente contabilizados no exercício de 2022, conforme previsão legal do art. 9º do Decreto 64.214/1969 – SUDENE e R\$ 733.830,94 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) conforme previsão legal do art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 FDI.

**Parágrafo Primeiro:** Cada quota do capital social da Sociedade é indivisível e confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo:** As quotas não poderão ser objeto de garantias, penhores e outros gravames.

**Parágrafo Terceiro:** O capital social da Sociedade poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas e serem realizadas em moeda corrente nacional ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão de passivo e da apropriação de reservas registradas na contabilidade.

**Parágrafo Quarto:** No aumento de capital com a subscrição de novas quotas, é assegurado aos Sócios da Sociedade o direito de preferência na subscrição das novas quotas, observada a proporção de sua participação societária. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação social que houver aprovado o aumento do capital social.

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiano José Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5C97-114F-739E-048A.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiano José Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5C97-114F-739E-048A.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.0677-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

## CAPÍTULO III – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade dos Sócios é limitada ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima:** Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002.

## CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula Oitava:** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e 1 (um) Diretor Executivo, residente e domiciliado no país, Sócio ou não, que agirá na representação da Sociedade e desempenhará as suas funções de acordo com a Lei e o presente Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro:** São condições para o exercício dos cargos de Diretor Executivo, de membro do Conselho de Administração e de membro do Conselho Fiscal, este se instaurado:

- a) ter reputação ilibada e idoneidade moral; e
- b) não estar impedido por lei especial, nem investigado ou condenado por qualquer infração, em especial, mas não exclusivamente à Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**Parágrafo Segundo:** A eleição e a investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração, e eventualmente do Conselho Fiscal, far-se-á no próprio Contrato Social, contemplando em seus anexos os respectivos Termos de Posse e declaração de desimpedimento para atuação no cargo.

**Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Diretor Executivo será fixada pela Reunião de Sócios.

**Parágrafo Quarto:** Os cargos de membro do Conselho de Administração e de Diretor Executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Cláusula Nona:** O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pelos Sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Os Sócios, por unanimidade, indicam, elegem e nomeiam como **Membros Fixos do Conselho de Administração para um novo mandato de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura do competente TERMO DE POSSE:**

- a. Conselheira Sra. **JÚLIA RANGEL ROLA ALBUQUERQUE**, brasileira, engenheira civil, casada sob o regime de separação de bens convencional, portadora da cédula de

33ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Júlia Rangel Rola Albuquerque e Cristiano José Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocertificadas.com.br> e utilize o código 3C97-114F-739E-D49A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Júlia Rangel Rola Albuquerque e Cristiano José Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocertificadas.com.br> e utilize o código 3C97-114F-739E-D49A.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

identidade RG nº 2001002342200 SSPDS-CE, inscrita no CPF nº 006.699.863-80, com escritório profissional situado na Rodovia BR 116, nº 10.000, bairro Jangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, CEP 60.870-812;

- b. Conselheiro Sr. **MARCUS PINTO ROLA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da CNH nº 03887363674 DETRAN/CE, inscrito no CPF nº 029.256.683-21, com escritório profissional situado na Rodovia BR 116, nº 10.000, bairro Jangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, CEP 60.870-812;
- c. Conselheiro Sr. **MAURO OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 94861985 SSP/CE, inscrito no CPF nº 314.105.373-15, com escritório profissional situado na Rodovia BR 116, nº 10.000, bairro Jangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, CEP 60.870-812;

**Parágrafo Segundo:** O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição. Em caso de vacância, os conselheiros nomearão um substituto que ocupará o cargo até a próxima Reunião de Sócios, ocasião em que será eleito novo conselheiro, que completará o prazo de mandato do substituído. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos, a Reunião de Sócios deverá proceder à nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro:** O(s) Membro(s) do Conselho de Administração poderão ser destituídos do cargo a qualquer tempo, mediante realização de Reunião de Sócios ou em aditivo ao Contrato Social.

**Parágrafo Quarto:** O Conselho de Administração deverá se reunir 1 (uma) vez ao mês e sempre que for necessário aos interesses sociais.

**Parágrafo Quinto:** Os membros do Conselho de Administração deverão observar as regras de funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração estabelecidas no Regimento Interno do órgão.

**Cláusula Décima:** Além das atribuições decorrentes de outros preceitos do presente contrato social ou da lei, incumbe ao Conselho de Administração:

- 1) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- 2) Convocar a Reunião de Sócios, sempre que necessário ou exigido por lei;
- 3) Zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento das leis e normas reguladoras as quais a Sociedade se submeta;
- 4) Aprovar o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano anual de investimento e desenvolvimento da Sociedade;
- 5) Aprovar o planejamento estratégico, bem como o respectivo plano de execução da

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Josiane Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcertificadas.com.br/443> e utilize o código 5CB7-114F-739E-D49A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Josiane Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcertificadas.com.br/443> e utilize o código 5CB7-114F-739E-D49A.





# mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

- Sociedade;
- 6) Supervisionar o gerenciamento de risco;
  - 7) Fiscalizar a gestão dos negócios sociais pelo Diretor Executivo e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Sociedade, examinando, a qualquer tempo, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações que entenda relevantes;
  - 8) Manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas apresentadas pelo Diretor Executivo, bem como sobre as demonstrações financeiras da Sociedade;
  - 9) Aprovar os programas de expansão e de investimentos, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados;
  - 10) Aprovar alterações relevantes na estrutura organizacional da Sociedade, necessárias ao suporte às estratégias definidas;
  - 11) Escolher e destituir os auditores independentes, bem como alterar a política contábil e fiscal da Sociedade;
  - 12) Propor a política de dividendos da Sociedade;
  - 13) Deliberar e declarar, no curso do exercício social e até a Reunião de Sócios, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menos de tempo ou de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço;
  - 14) Sempre que for o caso, fixar diretrizes a serem observadas pelos representantes da Sociedade em quaisquer reuniões de grupo de controle e ou de quotistas ou Assembleias Gerais de empresas coligadas ou controladas, ou outras que envolvam consórcios, "joint ventures" ou alianças estratégicas de que a Sociedade participe;
  - 15) Autorizar a assinatura de quaisquer contratos e a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo permanente, inclusive vender, doar, transferir, dar em garantia, hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar;
  - 16) Aprovar a obtenção de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil ou operações de crédito em geral, pela Sociedade;
  - 17) Deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência privativa da Reunião de Sócios;
  - 18) Aprovar a propositura pela Sociedade de qualquer medida ou ação, administrativa ou judicial ou extrajudicial, contra qualquer parte; e
  - 19) Fortalecer e zelar pela imagem institucional da Sociedade.

**23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rengel Rola Albuquerque e Cristiano Justino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocadastro.com.br> e utilize o código 3037-114F-739E-DATA.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rengel Rola Albuquerque e Cristiano Justino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocadastro.com.br> e utilize o código 3037-114F-739E-DATA.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**Parágrafo Primeiro:** O Conselho poderá, a seu exclusivo critério, deliberar pela criação de comitês específicos, a ele vinculados.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações previstas em todas as alíneas do caput desta cláusula, cabem exclusivamente ao Conselho de Administração, ou por procurador (es) indicado (s) por ele. As procurações outorgadas deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, nunca superior a 1 (um) ano.

**Cláusula Décima Primeira:** Os Sócios, por unanimidade, indicam, elegem e nomeiam como **Diretora Executiva para um novo mandato de 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura do competente TERMO DE POSSE:**

- (i) Sra. **CRISTIANE JOSINO PINHEIRO**, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, administradora, RG nº 90002059628 SSPDS-CE, CPF nº 231.989.073-49, com escritório profissional situado na Rodovia BR 116, nº 10.000, bairro Jangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, CEP 60.870-812. O mandato será de 4 (quatro) anos, a contar da data de assinatura do competente *Termo de Posse de Administrador*, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretora Executiva poderá ser destituída do cargo a qualquer tempo, mediante realização de Reunião de Sócios ou em aditivo ao Contrato Social.

**Parágrafo Segundo** – A Diretora Executiva declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Compete ao Diretor Executivo a administração da Sociedade, praticando os atos e operações necessários ao seu regular funcionamento, tais como, mas não exclusivamente:

- i) Representar a Sociedade perante Pessoas Jurídicas de Direito Privado, Fornecedores e Prestadores, podendo firmar orçamentos; negociar; assinar; distratar; contestar; exigir pagamento de multas, reembolso de despesas, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de impostos; de contratos de prestação de serviços, consultoria, assessoria, terceirização de mão de obra, fornecimento de matéria prima e insumos, aluguéis, compras de materiais e equipamentos necessários às atividades da empresa;
- ii) Representar a Sociedade perante qualquer instituição bancária em todo território nacional; para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias já existentes e futuras, de natureza corrente, poupança, de investimentos, de seguros ou garantias; realizar transações via internet banking; solicitar, utilizar e cancelar Token ou qualquer outro

**23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pires Rola Filho, Mauro Gilvânia Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Josino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br/443> e utilize o código 5037114F-738E-038A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pires Rola Filho, Mauro Gilvânia Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Josino Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br/443> e utilize o código 5037114F-738E-038A.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

meio de segurança; fazer operações de câmbio de qualquer natureza; solicitar extratos e saldos bancários; preencher assinar formulários, de cadastro e informações; realizar saques, pagamentos ou transferências; autorizar débitos e ou remeter ordens de pagamento e documentos de crédito, inclusive do exterior ou para o exterior; receber cartão magnético de débito; escolher, registrar, alterar e desbloquear senhas; promover aplicações e resgates; solicitar crédito ou cartão do BNDS, BNB ou qualquer outra instituição financeira; contratar seguros, fiança bancária; assinar DUT, CRLV, vistorias de veículos;

- iii) Outorgar, em nome da Sociedade, procurações a terceiros;
- iv) Representar a Sociedade em Juízo e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e privadas, inclusive outorgar procuração para terceiro(s), podendo o(s) procurador(es) representar a Sociedade isoladamente ou em conjunto;
- v) Representar a Sociedade em licitações públicas, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, recursos, assinar contratos com o órgão público contratante, assinar termos de constituição de consórcio, contratos de constituição de sociedades de propósito específico, contratos de participação conjunta (joint venture agreements) e os demais atos e documentos necessários à operacionalização da licitação, inclusive outorgar procuração para terceiro(s), podendo o(s) procurador(es) representar a Sociedade isoladamente ou em conjunto;

**Parágrafo Primeiro:** As procurações outorgadas deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, nunca superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade e quaisquer terceiros, os atos praticados pelo Diretor Executivo, pelos membros do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Sócios, procuradores ou empregados que envolvam a constituição de obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor ou desfavor de terceiros e Sócios, e empréstimos da Sociedade aos Sócios e administradores, exceto quando previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro:** Resta manifestamente vedado ao Diretor Executivo autorizar a assinatura de quaisquer contratos e a prática de atos que impliquem em alienar, mesmo fiduciariamente, ou alienar bens sociais do ativo permanente, inclusive vender, doar, transferir, dar em garantia, hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar, aprovar a obtenção de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil ou operações de crédito em geral, pela Sociedade;

## CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

**Cláusula Décima Terceira:** Obedecidas as disposições previstas nos artigos 1.066 a 1.070 da Lei

23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Jossino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5C92-114F-730E-C45A.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Jossino Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5C92-114F-730E-C45A.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

n.º 10.406/02, é facultado aos Sócios, a qualquer momento, mediante aprovação prévia tomada em Reunião de Sócios, instaurar Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) membros, todos não Sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for aprovada, a Reunião de Sócios elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Reunião de Sócios que aprovar as demonstrações financeiras do exercício para o qual o Conselho Fiscal foi instaurado.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

## CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula Décima Quarta:** O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

**Cláusula Décima Quinta:** Ao final de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecido o disposto no art. 1.078 da Lei n.º 10.406/02, anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para:

- a) Tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo:** Os lucros líquidos anualmente apurados terão a destinação que lhes for determinada pelos Sócios. No caso de distribuição de dividendos, é garantida a todos os Sócios sua participação proporcional.

**Parágrafo Terceiro:** Os lucros líquidos poderão, ainda, ser reinvestidos na Sociedade, desde que aprovado em Reunião de Sócios.

**Parágrafo Quarto:** A Sociedade poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em menores períodos de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, se existir.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Décima Sexta:** Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a outro sócio ou a terceiros sem previamente oferecer aos demais Sócios o direito de adquiri-las.

**Parágrafo Primeiro:** O Sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Vinícius Rêgo Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rêgo Albuquerque e Cristiane Jósine Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br> e utilize o código 5097-114F-739E-D48A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Vinícius Rêgo Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rêgo Albuquerque e Cristiane Jósine Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br> e utilize o código 5097-114F-739E-D48A.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

parcialmente, a outro Sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito, os demais Sócios, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o Sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo:** O não exercício, por parte dos demais Sócios, do direito de preferência permitirá que o Sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas nas condições da proposta apresentada, observado, em qualquer situação, o disposto da cláusula Décima Sétima.

**Cláusula Décima Sétima:** Observadas as regras de direito de preferência previstas no parágrafo primeiro da cláusula Décima Sexta, caso um dos Sócios deseje alienar suas quotas a um terceiro, os demais Sócios poderão exigir, sob pena de nulidade da venda, que o terceiro também adquira as suas quotas pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas ao Sócio ofertado. Para este fim, os demais Sócios deverão comunicar, no prazo previsto no parágrafo primeiro da cláusula Décima Sexta, sua intenção ao Sócio ofertado.

**Cláusula Décima Oitava:** Caso qualquer dos Sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá comunicar sua decisão, por escrito, aos demais Sócios. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação, as quotas do Sócio retirante serão adquiridas pelos demais Sócios ou pela Sociedade, por valor a ser negociado, de boa-fé, entre os Sócios remanescentes e o Sócio retirante.

**Cláusula Décima Nona:** A Sociedade não entrará em dissolução e consequentemente liquidação por saída de qualquer de seus Sócios, independentemente da razão, seja por retirada, exclusão, recuperação judicial ou falência, insolvência ou incapacidade legal de qualquer dos Sócios.

**Cláusula Vigésima:** Nos casos de dissolução da Sociedade, que somente ocorrerá por deliberação da maioria absoluta dos Sócios, exercerá a função de liquidante o sócio majoritário, sendo que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação integral das obrigações, e o remanescente, se houver, dividido, proporcionalmente ao capital, entre os Sócios.

**Cláusula Vigésima Primeira:** A maioria dos Sócios poderá excluir da Sociedade um ou mais Sócios por justa causa, quando eles estiverem colocando em risco a continuidade da Sociedade, em razão da prática de atos de inegável gravidade, sendo que a referida exclusão será efetuada mediante alteração do presente contrato social. Nesta hipótese, a Sociedade levantará balanço patrimonial especial para fins de apuração e pagamento dos haveres do(s) Sócio(s) excluído(s), deduzidos os valores dos prejuízos causados pelo(s) mesmo(s), na forma permitida pelo artigo 1.085 da Lei n.º 10.406/02.

**Parágrafo Único:** A exclusão por justa causa de que trata a presente cláusula será determinada, necessariamente, em reunião especialmente convocada para este fim, garantido tempo hábil ao Sócio que se pretende excluir exercício do direito de defesa.

**Cláusula Vigésima Segunda:** As dúvidas oriundas do presente contrato social e os casos omissos

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Mariana Pinna Rota Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rota Albuquerque e Cristiane Joana Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5C97-114F-739C-D49A

Este documento foi assinado digitalmente por Mariana Pinna Rota Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rota Albuquerque e Cristiane Joana Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5C97-114F-739C-D49A.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# mobit

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

serão resolvidos pelos Sócios com base na Lei 10.406/2002 (Código Civil) e, supletivamente, na Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

**Cláusula Vigésima Terceira:** Os Sócios declaram, neste ato, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades explicitadas acima, bem como estarem em pleno gozo de sua capacidade civil, podendo, portanto, exercer atividade de empresário, nos termos do artigo 1.011, § 1º da Lei n.º 10.406/02.

**Cláusula Vigésima Quarta:** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma:

São Paulo/SP, 13 de OUTUBRO de 2023.

**AGLA PARTICIPAÇÕES S/A**  
Julia Rangel Rola Albuquerque  
CPF: 006.699.863-80

**MITRA PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Julia Rangel Rola Albuquerque  
CPF: 006.699.863-80

**CRISTIANE JOSINO PINHEIRO**  
Diretora Executiva  
CPF: 231.989.073-49



2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Paulo Rola Filho, Marco Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Josino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcertificadas.com.br/443> e utilize o código 5C97-114F-739E-D49A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Paulo Rola Filho, Marco Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Josino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcertificadas.com.br/443> e utilize o código 5C97-114F-739E-D49A.





**mobit**

**MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ 16.383.848/0001-87  
NIRE 35230998240

**ANEXO I da 23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**

**TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADOR**  
**(DIRETORIA EXECUTIVA)**

**23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcias Pinto Rola Filho, Maria Clévora Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Jussara Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalmunicipal.com.br> 443 e utilize o código 5C07-114F-739E-D49A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcias Pinto Rola Filho, Maria Clévora Albuquerque, Julia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Jussara Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalmunicipal.com.br> 443 e utilize o código 5C07-114F-739E-D49A.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**mobit**

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

**MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ 16.383.848/0001-87**  
**NIRE 35230998240**

**TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADOR**

**Eleição realizada na constância do 23º Aditivo ao Contrato Social  
em 13 de outubro de 2023**

Na data de **13 de outubro de 2023**, às 15h., **CRISTIANE JOSINO PINHEIRO**, brasileira, casada, administradora, RG nº 90002059628 SSPDS-CE, CPF nº 231.989.073-49, com escritório profissional situado na Rodovia BR 116, nº 10.000, bairro Jangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, compareceu na sede da **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, a fim de ser reconduzida e tomar posse no cargo de Administradora, na qualidade de **Diretora Executiva** da sociedade, para o qual foi eleita por intermédio da **23ª Alteração ao Contrato Social**, celebrada aos dias **13 de outubro de 2023**.

O prazo do mandato para o cargo de **Diretor Executivo** é de **04 (quatro) anos**, a contar desta data de posse.

Neste ato, a Sra. **CRISTIANE JOSINO PINHEIRO**, acima qualificada, **toma posse no cargo de DIRETORA EXECUTIVA** da **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, sendo investida nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo. Indica o endereço acima para receber eventuais citações, intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da sociedade.

A Diretora Executiva eleita aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declara, ainda, que preenche todas as condições e requisitos previstos no artigo 1.1011 do Código Civil e nos artigos 145 a 147 da Lei 6.404/76, estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual foi eleita.

São Paulo/SP, 13 de outubro de 2023.

**CRISTIANE JOSINO PINHEIRO**  
**CPF: 231.989.073-49**

**23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Paulo Rosa Filho, Maura Oliveira Albuquerque, Julia Raquel Rosa Albuquerque e Cristiane Josino Pinheiro.  
Para verificar a validade das assinaturas vá ao site <https://www.portaldosassinados.com.br/443> e utilize o código 5037-114F-730E-D48A.



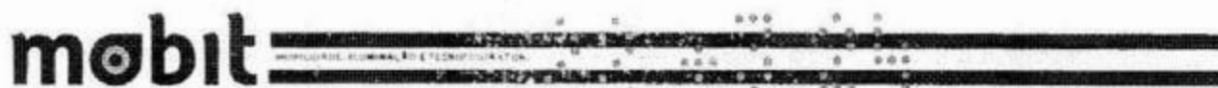
Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Paulo Rosa Filho, Maura Oliveira Albuquerque, Julia Raquel Rosa Albuquerque e Cristiane Josino Pinheiro.  
Para verificar a validade das assinaturas vá ao site <https://www.portaldosassinados.com.br/443> e utilize o código 5037-114F-730E-D48A.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Para consultar, acesse <https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar> e informe-DOC dBDs8Eyb



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/](http://www.cenad.org.br/) autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ 16.383.84870001-87  
NIRE 3523098240

## ANEXO II da 23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

### TERMO DE POSSE

### (CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)



23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Frioza Rôla Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rôla Albuquerque e Crislaine Joana Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/> e utilize o código 5297-114F-738E-D46A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Frioza Rôla Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rôla Albuquerque e Crislaine Joana Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoconsumidor.com.br/> e utilize o código 5297-114F-738E-D46A.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

# mobit

**MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ 16.383.848/0001-87  
NIRE 35230998240

## TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO

**Eleição realizada na constância do 23º Aditivo ao Contrato Social em 13 de outubro de 2023**

Na data de 13 de outubro de 2023, às 15h, **JÚLIA RANGEL ROLA ALBUQUERQUE**, brasileira, engenheira civil, casada sob o regime de separação de bens convencional, portadora da cédula de identidade RG nº 2001002342200 SSPDS-CE, inscrita no CPF nº 006.699.863-80, com escritório profissional situado na Rodovia BR 116, nº 10.000, bairro Jaangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, CEP 60.870-812, compareceu na sede da **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, a fim de ser reconduzida e tomar posse no cargo de **Conselheira de Administração** da sociedade, para o qual foi eleita por intermédio da **23ª Alteração ao Contrato Social**, celebrada aos dias 13 de outubro de 2023.

O prazo do mandato para o cargo de **Conselheira de Administração** é de **04 (quatro) anos**, a contar desta data de posse.

Neste ato, a Sra. **JÚLIA RANGEL ROLA ALBUQUERQUE**, acima qualificada, **toma posse no cargo de CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO** da **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, sendo investida nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo. Indica o endereço acima para receber eventuais citações, intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da sociedade. A Conselheira eleita aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declara, ainda, que preenche todas as condições e requisitos previstos no artigo 1.1011 do Código Civil e nos artigos 145 a 147 da Lei 6.404/76, estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual foi eleita.

São Paulo/SP, 13 de outubro de 2023.

**JÚLIA RANGEL ROLA ALBUQUERQUE**  
CPF: 006.699.863-80

23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Rola Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Júlia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Josino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.digitalizacaoatras.com.br> e utilize o código: 5097-114F-739E-049A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Rola Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Júlia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Josino Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.digitalizacaoatras.com.br> e utilize o código: 5097-114F-739E-049A.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**mobit**

**MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ 16.383.848/0001-87**

**NIRE 35230998240**

**TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO**

**Eleição realizada na constância do 23º Aditivo ao Contrato Social em 13 de outubro de 2023**

Na data de 13 de outubro de 2023, às 15h, **MARCUS PINTO ROLA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da CNH nº 03887363674 DETRAN/CE, inscrito no CPF nº 029.256.683-21, com escritório profissional situado na Rodovia BR 116, nº 10.000, bairro Jangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, CEP 60.870-812, compareceu na sede da **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, a fim de ser reconduzido e tomar posse no cargo de **Conselheiro de Administração** da sociedade, para o qual foi eleito por intermédio da 23ª *Alteração ao Contrato Social*, celebrada aos dias 13 de outubro de 2023.

O prazo do mandato para o cargo de **Conselheiro de Administração** é de 04 (quatro) anos, a contar desta data de posse.

Neste ato, a Sra. **MARCUS PINTO ROLA FILHO**, acima qualificado, toma posse no cargo de **CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO** da **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo. Indica o endereço acima para receber eventuais citações, intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da sociedade. O Conselheiro eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declara, ainda, que preenche todas as condições e requisitos previstos no artigo 1.1011 do Código Civil e nos artigos 145 a 147 da Lei 6.404/76, estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual foi eleito.

São Paulo/SP, 13 de outubro de 2023.

**MARCUS PINTO ROLA FILHO**

**CPF: 029.256.683-21**

**23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Júlia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Jordão Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá no site <https://www.portaltransparencia.org.br/443> e utilize o código QR-114F-739E-019A



Este documento foi assinado digitalmente por Marcus Pinto Rola Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Júlia Rangel Rola Albuquerque e Cristiane Jordão Pinheiro.  
Para verificar as assinaturas vá no site <https://www.portaltransparencia.org.br/443> e utilize o código QR-114F-739E-019A

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ 16.383.848/0001-87  
NIRE 35230998240 \*

**TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO**

**Eleição realizada na constância do 23º Aditivo ao Contrato Social em 13 de outubro de 2023**

Na data de **13 de outubro de 2023**, às 15h, **MAURO OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 94861985 SSP/CE, inscrito no CPF nº 314.105.373-15, com escritório profissional situado na Rodovia BR 116, nº 10.000, bairro Jangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, CEP 60.870-812, compareceu na sede da **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, a fim de ser **reconduzido e tomar posse no cargo de Conselheiro de Administração** da sociedade, para o qual foi eleito por intermédio da **23ª Alteração ao Contrato Social**, celebrada aos dias **13 de outubro de 2023**.

O prazo do mandato para o cargo de Conselheiro de Administração é de **04 (quatro) anos**, a contar desta data de posse.

Neste ato, a Sra. **MAURO OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, acima qualificado, **toma posse no cargo de CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO** da **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo. Indica o endereço acima para receber eventuais citações, intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da sociedade. O Conselheiro eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declara, ainda, que preenche todas as condições e requisitos previstos no artigo 1.1011 do Código Civil e nos artigos 145 a 147 da Lei 6.404/76, estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual foi eleito.

São Paulo/SP, 13 de outubro de 2023.

**MAURO OLIVEIRA ALBUQUERQUE**  
CPF: 314.105.373-15

23ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Pinto Rosa Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rosa Albuquerque e Cristiane Joseino Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pccrfccasignaturas.com.br> e utilize o código SC27-114F-733E-D49A

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Pinto Rosa Filho, Mauro Oliveira Albuquerque, Julia Rangel Rosa Albuquerque e Cristiane Joseino Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pccrfccasignaturas.com.br> e utilize o código SC27-114F-733E-D49A.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5C97-114F-739E-D49A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5C97-114F-739E-D49A



### Hash do Documento

4CD584BA6C447ED98F1F80185242A2B1DEF443B81A03ABE0E0686FDD2ED76098

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2024 é(são) :

- Marcus Pinto Rola Filho (Signatário) - 029.256.683-21 em 20/03/2024 15:49 UTC-03:00  
 Tipo: Certificado Digital
 
- Mauro Oliveira Albuquerque (Signatário) - 314.105.373-15 em 20/03/2024 15:47 UTC-03:00  
 Tipo: Certificado Digital
 
- Julia Rangel Rola Albuquerque (Signatário) - 006.699.863-80 em 20/03/2024 11:37 UTC-03:00  
 Tipo: Certificado Digital
 
- Cristiane Josino Pinheiro (Signatário) - 231.989.073-49 em 20/03/2024 11:36 UTC-03:00  
 Tipo: Certificado Digital








**CERTIDÃO DE VALIDAÇÃO**

Certifico a pedido da parte interessada, que a assinatura digital deste documento foi validada através do site [www.validar.iti.gov.br](http://www.validar.iti.gov.br)

O referido é verdade. Dou fé

Fortaleza, 02/04/2024

*[Handwritten Signature]*

Escrevente Autorizado(a) de *[Handwritten Name]*





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA, em terça-feira, 2 de abril de 2024 09:34:41 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.383.848/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/07/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOBIT</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.12-1-00 - Impressão de material de segurança</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle</b> <b>27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas</b> <b>27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação</b> <b>27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme</b> <b>28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios</b> <b>30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>35.11-5-01 - Geração de energia elétrica</b> <b>35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica</b> <b>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR EDUARDO DE SOUZA ARANHA</b>	NÚMERO <b>387</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 101</b>
CEP <b>04.543-121</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA CONCEICAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@MOBITBRASIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2371-4651</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/05/2024** às **15:05:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.383.848/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/07/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DOUTOR EDUARDO DE SOUZA ARANHA</b>	NÚMERO <b>387</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 101</b>
---	----------------------	--------------------------------

CEP <b>04.543-121</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA CONCEICAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@MOBITBRASIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2371-4651</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/05/2024** às **15:05:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.383.848/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/07/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA</b>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b></p> <p><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b></p> <p><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b></p> <p><b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b></p> <p><b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b></p> <p><b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b></p> <p><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b></p> <p><b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b></p> <p><b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b></p> <p><b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b></p> <p><b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b></p> <p><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b></p> <p><b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b></p> <p><b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b></p> <p><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b></p> <p><b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b></p> <p><b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b></p> <p><b>82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água</b></p> <p><b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b></p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>R DOUTOR EDUARDO DE SOUZA ARANHA</b>	NÚMERO <b>387</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 101</b>
---	----------------------	--------------------------------

CEP <b>04.543-121</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA CONCEICAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@MOBITBRASIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2371-4651</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/05/2024** às **15:05:33** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0586612 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 16.383.848/

**Contribuinte:** MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA

**Liberação:** 24/05/2024

**Validade:** 20/11/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.013.399-6- Início atv :29/06/2018 (R DOUTOR EDUARDO DE SOUZA ARANHA, 387 - CEP: 04543-121 )

CCM 5.816.036-1- Início atv :22/09/2017 (R DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA, 00387 - CEP: 04543-121 - Cancelado em: 20/07/2018)

CCM 7.605.516-7- Início atv :16/02/2023 (AV MUTINGA, 5126 - CEP: 05110-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:30:36 horas do dia 21/06/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** F1F32F27

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 16.383.848

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58281973 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 21/06/2024 14:13:46 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

## e-CRDA

### Autenticar e-CRDA

Número da  
CRDA: \*

Pesquisar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
58281973	16383848	21/06/2024 14:13	21/07/2024	<a href="#">crda58281973.pdf</a>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 16.383.848/0001-87

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060840425-81

Data e hora da emissão 21/06/2024 14:21:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Impressão da Certidão Negativa de Débitos

## SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ : 16.383.848/0001-87

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir

Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuito do programa clicando no ícone abaixo.



(<http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html>)

Data e hora da pesquisa 21/06/2024 14:22:19 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 16.383.848/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:44 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **F8EE.2CE9.EB88.7A6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 16.383.848/0001-87

Código de Controle: F8EE.2CE9.EB88.7A6E

Data da Emissão: 08/04/2024

Hora da Emissão: 08:34:44

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 08/04/2024, com validade até 05/10/2024.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.383.848/0001-87  
**Razão Social:** MOBIT MOB ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR EDUARDO DE SOUZA ARANHA 387 CONJ 101 / VILA NOVA  
CONCEICAO / SAO PAULO / SP / 04543-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2024 a 07/07/2024

**Certificação Número:** 2024060802322154453430

Informação obtida em 21/06/2024 14:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 16.383.848/0001-87

**Razão social:** MOBIT MOB ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA

**Nome fantasia:** MOBIT

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060802322154453430
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052006502154453451
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050102263176005604
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041221573858644533
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032402125724205690
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519481169753573
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511532804835220
26/01/2024	26/01/2024 a 24/02/2024	2024012606471303142267
07/01/2024	07/01/2024 a 05/02/2024	2024010700390671410388
19/12/2023	19/12/2023 a 17/01/2024	2023121918294526925868
30/11/2023	30/11/2023 a 29/12/2023	2023113018301104443224
11/11/2023	11/11/2023 a 10/12/2023	2023111100490064802206
23/10/2023	23/10/2023 a 21/11/2023	2023102303595100275144
04/10/2023	04/10/2023 a 02/11/2023	2023100407361703343802
15/09/2023	15/09/2023 a 14/10/2023	2023091503560232697968
27/08/2023	27/08/2023 a 25/09/2023	2023082700421903209621
08/08/2023	08/08/2023 a 06/09/2023	2023080805433346752120
20/07/2023	20/07/2023 a 18/08/2023	2023072007045318062399
01/07/2023	01/07/2023 a 30/07/2023	2023070100460504421572
12/06/2023	12/06/2023 a 11/07/2023	2023061200502217016947
24/05/2023	24/05/2023 a 22/06/2023	2023052400585941200560
05/05/2023	05/05/2023 a 03/06/2023	2023050500504654217365
16/04/2023	16/04/2023 a 15/05/2023	2023041600435708191782
28/03/2023	28/03/2023 a 26/04/2023	2023032800583482708210
09/03/2023	09/03/2023 a 07/04/2023	2023030900522168417302
18/02/2023	18/02/2023 a 19/03/2023	2023021800491752687792
30/01/2023	30/01/2023 a 28/02/2023	2023013013495243104258
29/01/2023	29/01/2023 a 27/02/2023	2023012920314593716673
28/01/2023	28/01/2023 a 26/02/2023	2023012820363543710005
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012001510342536899



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010101244015792560
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121301505471900680
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112402051533602116
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110501440637820899
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101701310542797261
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092801445807618096
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090901513597816659
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082101182227575284
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080201461999677811
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071401495347817665
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062501464279347993

Resultado da consulta em 21/06/2024 14:24:02

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.383.848/0001-87  
Certidão nº: 21606637/2024  
Expedição: 01/04/2024, às 12:02:54  
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.383.848/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO

A Empresa **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.383.848/0001/87**, com sede à Rua **Doutor Eduardo de Souza Aranha, 387, conjunto 101, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP**, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

São Paulo/SP, 10 de maio de 2024.

MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO  
CINTRA:93821328720

Assinado de forma digital por  
MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS  
COELHO CINTRA:93821328720  
Dados: 2024.05.10 16:08:57 -03'00'

**Monique Rangel C. C. Cintra**

R.G. 2003002206701 – SSPDS/CE / CPF 938.213.287-20  
Engª Civil RNP CREA nº 200345500-0  
Gerente de Licitação - Representante Legal  
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 16.383.848/0001-87

**Nome do arquivo:** DeclaraÃ§Ã£o (1).pdf**Hash:** 60ba72d3f333f5f15eb2a4ea838b9f7030956ae0c89f2547d5c3fff9d65184a**Data da validação:** 21/06/2024 14:10:33 BRT **Informações da Assinatura:****Assinado por:** MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA**CPF:** \*\*\*.213.287-\*\***Nº de série de certificado emitente:** 0x731e2302156691b5**Data da assinatura:** 10/05/2024 16:08:57 BRTASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA****ICP**  
Brasil  
\*Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)**ASSUNTOS**[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)